



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

EDITAL Nº 01

Processo nº 23244.004644/2026-57

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2026/DSRI/DSAES/IFAC

PROGRAMA DE MOBILIDADE STEM INTERNACIONAL PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO INTEGRADO DO IFAC

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, por meio da Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais (DSRI) e da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil (Dsaes), torna pública a abertura do processo de seleção para candidaturas ao Programa de Mobilidade STEM Internacional 2026 em parceria com a AFS Intercultura Brasil, com concessão de Bolsa de Mobilidade Internacional aos estudantes selecionados, destinada ao custeio das despesas necessárias à participação no programa, incluindo taxa do programa, passagens, hospedagem, alimentação e demais despesas previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Mobilidade STEM Internacional é um programa com iniciativa da Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais do IFAC em parceria com a AFS Intercultura Brasil.

1.2. Para fins deste Edital, compreende-se STEM como abordagem formativa relacionada às áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática.

1.3. O Programa tem por finalidade promover experiência internacional, intercultural e formativa para estudantes do Ensino Médio Técnico Integrado do IFAC, com foco no desenvolvimento de competências globais, aprendizagem intercultural e aproximação com práticas educacionais relacionadas às áreas de STEM.

1.4. A participação no Programa observará as regras deste Edital, do Termo de Compromisso, das orientações institucionais do IFAC e das normas operacionais da AFS Intercultura Brasil.

2. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 6 estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFAC, sendo 1 estudante por campus, para participação em programa de mobilidade internacional na Colômbia, com previsão de realização no segundo semestre de 2026.

2.2. O público-alvo deste Edital é composto por estudantes do Ensino Médio Técnico Integrado do IFAC que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos neste instrumento convocatório.

2.3. A experiência internacional terá duração prevista de 2 semanas e contemplará atividades culturais, acadêmicas e formativas relacionadas à metodologia STEM, à diversidade, à aprendizagem intercultural e ao desenvolvimento de competências globais.

2.4. Os estudantes selecionados terão a oportunidade de:

2.4.1. Aprofundar-se na metodologia STEM e em temas relacionados à diversidade;

- 2.4.2. Conhecer experiências educacionais e tecnológicas desenvolvidas na Colômbia;
- 2.4.3. Compreender perspectivas e estratégias de integração entre desenvolvimento tecnológico, educação, cultura e formação humanística;
- 2.4.4. Participar de atividades, visitas técnicas, workshops, ações culturais e demais atividades previstas no programa contratado;
- 2.4.5. Desenvolver competências relacionadas à cidadania global, autonomia, comunicação intercultural e protagonismo estudantil.
- 2.5. O Programa será executado pela AFS Intercultura Brasil, organização internacional, voluntária, não governamental e sem fins lucrativos, parceira do IFAC, que atua com programas de aprendizagem intercultural e intercâmbio.

3. **DAS VAGAS**

- 3.1. Serão ofertadas 6 vagas, com concessão de Bolsa de Mobilidade Internacional, sendo 1 vaga destinada a estudante de cada campus do IFAC.
- 3.2. Será selecionado o primeiro candidato classificado de cada campus, conforme os critérios e etapas previstos neste Edital.
- 3.3. Caso algum campus não apresente candidato inscrito, habilitado ou classificado, a vaga correspondente poderá ser remanejada conforme a ordem de classificação geral dos candidatos, observadas as regras de classificação, desempate e remanejamento previstas neste Edital.
- 3.4. Será atribuída pontuação específica aos estudantes matriculados no 1º ou 2º ano do Ensino Médio Técnico Integrado, conforme previsto na Tabela 1 deste Edital.
 - 3.4.1. A medida busca priorizar candidatos que, após a experiência internacional, ainda disponham de maior período de permanência no IFAC, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, a participação em ações de internacionalização, a atuação como multiplicadores da experiência junto à comunidade acadêmica e o fortalecimento das iniciativas institucionais voltadas à cooperação internacional.
 - 3.4.2. A pontuação adicional não configura requisito eliminatório nem impede a participação dos estudantes do 3º ano, constituindo apenas um critério de classificação destinado a maximizar o retorno institucional do investimento realizado pelo IFAC, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

4. **DA BOLSA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL**

- 4.1. Os estudantes selecionados receberão Bolsa de Mobilidade Internacional, de natureza individual, destinada exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à participação no Programa de Mobilidade STEM Internacional.
- 4.2. A bolsa será concedida diretamente ao estudante selecionado, cabendo ao beneficiário, com seus responsáveis legais quando menor de idade, realizar os pagamentos necessários à participação no programa, observadas as regras deste Edital, do Termo de Compromisso e das orientações institucionais do IFAC.
- 4.3. O valor da bolsa a ser paga para cada estudante será de acordo com o campus de origem:
 - 4.3.1. Estudante do campus localizado em Cruzeiro do Sul: R\$ 24.240,00
 - 4.3.2. Estudante do campus localizado em Tarauacá: R\$ 23.940,00
 - 4.3.3. Estudante do campus localizado em Xapuri: R\$ 22.940,00
 - 4.3.4. Estudante do campus localizado em Sena Madureira: R\$ 22.890,00
 - 4.3.5. Estudantes dos campi localizados em Rio Branco: R\$ 22.040,00 cada
- 4.4. A Bolsa de Mobilidade Internacional deverá ser utilizada para custear, conforme o caso:
 - 4.4.1. Taxa de participação no programa executado pela AFS Intercultura Brasil;

- 4.4.2. Passagens nacionais e internacionais de ida e volta;
- 4.4.3. Hospedagem;
- 4.4.4. Alimentação;
- 4.4.5. Seguro médico internacional;
- 4.4.6. Deslocamentos internos vinculados ao programa;
- 4.4.7. Demais despesas diretamente relacionadas à participação na mobilidade internacional, desde que previstas neste Edital ou autorizadas institucionalmente.
- 4.5. A bolsa será paga preferencialmente em parcela única, diretamente em conta bancária de titularidade do estudante selecionado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do IFAC e os procedimentos administrativos aplicáveis.
- 4.6. O estudante deverá possuir conta bancária em seu nome. Não será admitido pagamento em conta de terceiros.
- 4.7. O pagamento da bolsa não caracteriza contratação direta, pelo IFAC, dos serviços de passagens, hospedagem, alimentação, seguro, deslocamentos ou do programa junto à AFS Intercultura Brasil.
- 4.8. O estudante selecionado e seus responsáveis legais, quando menor de idade, serão responsáveis pela correta aplicação dos recursos recebidos, devendo observar as orientações do IFAC e da AFS Intercultura Brasil.
- 4.9. O estudante e/ou seus responsáveis legais deverão guardar comprovantes de pagamento e demais documentos relacionados à utilização dos recursos, os quais poderão ser solicitados pelo IFAC para fins de acompanhamento, comprovação ou prestação de informações.
- 4.10. A utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista neste Edital poderá ensejar a obrigação de devolução total ou parcial dos valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
- 4.10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar o desligamento do estudante do Programa de Mobilidade STEM Internacional, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora, assegurado ao estudante o direito de apresentar manifestação antes da decisão.
- 4.11. A Bolsa de Mobilidade Internacional **não** custeará despesas não previstas neste Edital, tais como:
 - 4.11.1. Gastos com emissão de documento de identidade, passaporte ou outro documento pessoal, quando não expressamente previsto;
 - 4.11.2. Gastos pessoais do estudante;
 - 4.11.3. Despesas não relacionadas diretamente à participação no programa;
 - 4.11.4. Despesas realizadas sem previsão neste Edital ou sem autorização institucional.
- 5. **DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO**
 - 5.1. Poderá participar deste processo seletivo o estudante que atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:
 - 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao Ensino Médio do IFAC;
 - 5.1.2. Manter vínculo ativo com o IFAC após o retorno da mobilidade internacional, a fim de dar continuidade ao curso;
 - 5.1.3. Ter completado 15 anos até 31 de julho de 2026 e ter, no máximo, 18 anos até 31 de dezembro de 2026;
 - 5.1.4. Não possuir reprovação registrada no histórico escolar;
 - 5.1.5. Não estar sob sanção resultante de Processo Disciplinar Discente no âmbito do IFAC;

- 5.1.6. Ter média de notas do primeiro bimestre de 2026 igual ou superior a 7,0;
- 5.1.7. Respeitar todas as datas estabelecidas neste Edital;
- 5.1.8. Apresentar todos os documentos exigidos neste Edital;
- 5.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades previstas no programa durante o período de mobilidade internacional;
- 5.1.10. Quando realizar publicações, apresentações e trabalhos que sejam produto das atividades desenvolvidas durante a mobilidade, fazer referência ao IFAC e ao Programa de Mobilidade Internacional da DSRI/IFAC;
- 5.1.11. Ser participante com autonomia, iniciativa, curiosidade, responsabilidade e disposição para interagir com novas culturas;
- 5.1.12. Participar de reunião presencial ou virtual, acompanhado dos pais ou responsáveis legais, quando menor de idade, para recebimento de informações e orientações sobre as regras do intercâmbio;
- 5.1.13. Autorizar o uso de imagem, nos termos do Anexo I deste Edital;
- 5.1.14. Cumprir as regras de utilização da Bolsa de Mobilidade Internacional previstas neste Edital;
- 5.1.15. Após o retorno, participar de atividade institucional em seu campus, na modalidade de relato de experiência, roda de conversa, apresentação ou atividade equivalente, com o objetivo de compartilhar os conhecimentos e experiências adquiridos durante a mobilidade;
- 5.1.16. Após o retorno, responder à avaliação institucional sobre a mobilidade internacional e enviar à DSRI registros fotográficos e descrição da atividade de compartilhamento realizada no campus.
- 5.2. O candidato deverá comprovar pelo menos uma das seguintes situações:
 - I - Ser oriundo da rede pública de educação; ou
 - II - Ser oriundo da rede privada na condição de bolsista integral; ou
 - III - Estar matriculado nas vagas reservadas para pretos e pardos de que trata a Lei nº 12.711/2012; ou
 - IV - Ter renda familiar per capita de até um salário mínimo; ou
 - V - Ser estudante com deficiência que requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência; ou
 - VI - Ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; ou
 - VII - Ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.
- 5.2.1. A comprovação das condições previstas no item 5.2 ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - I - Rede pública: histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino;
 - II - Bolsista integral: declaração da instituição de ensino;
 - III - Cotista PPI: documento emitido pelo IFAC comprovando a forma de ingresso;
 - IV - Renda familiar per capita: CadÚnico atualizado ou outro documento aceito pela Comissão Organizadora;
 - V - Pessoa com deficiência: laudo médico ou documentação equivalente;
 - VI - Quilombola, indígena ou integrante de comunidade tradicional: autodeclaração ou documento emitido por órgão ou entidade competente;
 - VII - Estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade ou refugiado: documentação oficial correspondente.

5.2.2. A comprovação de qualquer uma das condições previstas no item 5.2 será suficiente para atendimento deste requisito, não havendo ordem de prioridade entre elas.

5.3. Em caso de desistência injustificada, infrequência, abandono das atividades, uso indevido dos recursos ou descumprimento das regras deste Edital, o estudante e/ou seus responsáveis legais serão obrigados a devolver ao IFAC os valores recebidos a título de Bolsa de Mobilidade Internacional, salvo em caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5.4. O estudante que não participar da reunião de orientação prevista no item 5.1.12 e não apresentar justificativa legal aceita pela Comissão Organizadora será excluído do processo seletivo ou da participação no programa, conforme o momento em que a ausência for verificada.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/3zSrKqHdATyZEdKP7>, mediante envio dos documentos obrigatórios listados neste item, em formato digital.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

6.3.1. Documento de identificação oficial com foto digitalizado;

6.3.2. CPF;

6.3.3. Histórico escolar atualizado, emitido pelo SUAP;

6.3.4. Boletim escolar atualizado, emitido pelo SUAP, contendo todas as notas do primeiro bimestre de 2026;

6.3.5. Declaração de “nada consta” emitida pelo campus, informando que o candidato não possui processo disciplinar discente nem registro de falta média ou grave;

6.3.6. Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo I;

6.3.7. Termo de Compromisso, conforme Anexo II, assinado pelo candidato e por seus responsáveis legais, quando menor de idade;

6.3.8. Redação de autoria própria, em língua portuguesa, conforme orientações do item 6.5;

6.3.9. Comprovante de atendimento a pelo menos uma das condições previstas no item 5.2;

6.3.10. Comprovante de conta bancária em nome do estudante;

6.3.11. Quando houver, declaração ou certificado de participação em curso realizado pelo Núcleo de Línguas do IFAC, para fins exclusivamente classificatórios.

6.4. Caso alguma disciplina não tenha sido ofertada pelo campus no primeiro bimestre de 2026, a respectiva disciplina não entrará no cálculo da média.

6.5. A redação deverá ser de autoria própria, em língua portuguesa, e deverá apresentar o interesse do candidato em participar de uma experiência de mobilidade internacional e intercultural, explicando de que forma essa vivência poderá impactar sua formação pessoal, acadêmica e profissional.

6.5.1. A redação deverá abordar, ainda, como o estudante pretende aplicar e compartilhar os conhecimentos, experiências e aprendizados adquiridos durante a mobilidade com a comunidade acadêmica de seu campus, contribuindo para a disseminação da cultura de internacionalização no IFAC.

6.5.2. A redação deverá conter, no mínimo, 20 linhas, ser digitada em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento duplo, e enviada em formato PDF.

6.5.3. O candidato declara ser autor do texto. Caso seja constatada fraude, plágio, falsidade ideológica ou ausência de autoria própria, mediante procedimento que assegure contraditório e ampla defesa, será eliminado.

6.5.4. O texto deverá respeitar as normas gramaticais da língua portuguesa e ser escrito com coesão e coerência.

6.6. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, campus, notas, conceitos, documentos ou pontuação obtida no certame.

6.7. O IFAC não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mail inválidos, inscrições não concluídas, documentos não enviados ou inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora composta por servidores da Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais – DSRI e da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil – DSAES, devidamente designados pela PORTARIA DE PESSOAL IFAC Nº 1.009, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

7.2. A Comissão Organizadora observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e objetividade, bem como o disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que trata da vedação ao nepotismo no âmbito da administração pública federal.

7.3. A primeira fase do processo consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade e da regularidade da documentação apresentada pelo candidato.

7.4. O processo de seleção será realizado em três etapas:

- I - Etapa I: análise documental, critérios acadêmicos e avaliação da redação;
- II - Etapa II: teste de proficiência em língua espanhola;
- III - Etapa III: entrevista com a Comissão Organizadora.

7.5. Todas as decisões da Comissão Organizadora serão devidamente fundamentadas, especialmente aquelas relacionadas às avaliações qualitativas previstas neste Edital, garantindo transparência ao processo seletivo e possibilitando o exercício do direito de recurso pelos candidatos.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. Etapa I – Análise documental, critérios acadêmicos e redação

8.1.1. A Etapa I consistirá na análise da documentação enviada no formulário de inscrição e na atribuição de pontuação aos critérios acadêmicos e à redação.

8.1.2. O resultado da Etapa I será divulgado conforme o cronograma deste Edital.

8.1.3. Todos os candidatos habilitados na Etapa I serão convocados por e-mail para a realização da Etapa II – Teste de Proficiência em Língua Espanhola.

8.1.4. A pontuação da Etapa I observará os critérios constantes da Tabela 1.

Tabela 1: Critérios Avaliados na etapa documental

Critérios Avaliados	Pontuação
Ter a média de notas do primeiro bimestre igual ou superior a 7,0.	7,0 a 7,9 - 12 pontos 8,0 a 8,9 - 15 pontos 9,0 a 10,0 - 20 pontos
Participação em projetos de pesquisa devidamente registrada	Máximo de 10 pontos, sendo 5 por projeto. (Caso esteja em mais de um projeto, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações)
Participação em projetos de extensão devidamente registrada	Máximo de 10 pontos, sendo 5 por projeto. (Caso esteja em mais de um projeto, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações)

Tabela 1: Critérios Avaliados na etapa documental	
Participação em projetos de ensino devidamente registrada	Máximo de 10 pontos, sendo 5 por projeto. (Caso esteja em mais de um projeto, anexar ao formulário um único documento em PDF com todas as declarações)
Alunos matriculados no 1º ou 2º ano	10 pontos
Participar dos cursos do Núcleo de Línguas do IFAC.	5 pontos para cada curso do Núcleo de Línguas do IFAC no qual participou. Sendo 10 a pontuação máxima. (Caso tenha mais de um certificado, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações ou certificados)
Avaliação da redação enviada	Seguir as instruções do item 6.5 deste edital 0-30 pontos
TOTAL	100 pontos (pontuação máxima)

8.1.5. Caso o candidato possua mais de uma declaração ou certificado referente a projetos ou cursos do Núcleo de Línguas, deverá anexar os documentos em arquivo único, em formato PDF.

8.1.6. A avaliação da redação seguirá os critérios constantes da Tabela 2.

Tabela 2: Critérios Avaliados na Redação da Etapa I		
Critério	Descrição	Pontuação
1. Motivação para a mobilidade internacional	Avalia a clareza e a consistência com que o(a) candidato(a) apresenta seu interesse em participar da experiência de mobilidade internacional e intercultural, demonstrando alinhamento com os objetivos do programa.	0 a 10
2. Impacto da experiência na formação	Avalia a capacidade do(a) candidato(a) de refletir sobre como a experiência de mobilidade poderá contribuir para sua formação pessoal, acadêmica e profissional, evidenciando maturidade e potencial de desenvolvimento.	0 a 10
3. Potencial de multiplicação dos conhecimentos	Avalia a qualidade das propostas apresentadas pelo(a) candidato(a) para aplicar e compartilhar os conhecimentos, experiências e aprendizados adquiridos durante a mobilidade com a comunidade acadêmica de seu campus, contribuindo para a disseminação da cultura de internacionalização no IFAC.	0 a 10
TOTAL		30 pontos

8.2. Etapa II – Teste de proficiência em língua espanhola

8.2.1. O teste de proficiência em língua espanhola será realizado de forma remota, conforme o cronograma deste Edital.

8.2.2. A convocação para o teste será feita pelo e-mail indicado pelo candidato no formulário de inscrição.

8.2.3. O teste de proficiência será avaliado em até 100 pontos.

8.2.4. Os critérios de avaliação do teste de proficiência observarão a Tabela 3.

Tabela 3: Critérios Avaliados na etapa do teste de proficiência	
Critérios Avaliados	Pontuação
Prova escrita objetiva com 20 questões: Avalia se o candidato consegue: - compreender textos simples ou complexos; - localizar informações; - interpretar argumentos; - compreender textos acadêmicos; - compreender textos literários. Aspectos observados:	5 pontos por questão

Tabela 3: Critérios Avaliados na etapa do teste de proficiência

- vocabulário; - inferência; - organização textual; - compreensão crítica.	
TOTAL	100 pontos (pontuação máxima)

8.3. Etapa III - Entrevista com a Comissão Organizadora

8.3.1. Serão convocados para a entrevista os 3 candidatos mais bem classificados de cada campus após as etapas anteriores, incluindo o candidato potencialmente selecionável e os candidatos aptos à formação de cadastro de reserva.

8.3.2. Caso haja empate na definição dos candidatos convocados para a entrevista, serão aplicados, no que couber, os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.3.3. A convocação com data e horário da entrevista será enviada por e-mail, conforme o cronograma deste Edital.

8.3.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por e-mails informados incorretamente pelo candidato no formulário de inscrição.

8.3.5. A entrevista será realizada em língua portuguesa.

8.3.6. A entrevista será avaliada em até 100 pontos.

8.3.7. Os critérios de avaliação da entrevista observarão a Tabela 4.

Tabela 4: Critérios Avaliados da etapa da entrevista

Critério	Descrição	Pontuação
1. Motivação e objetivos para o intercâmbio	Clareza ao apresentar as razões para participar do programa, demonstrando alinhamento entre seus objetivos pessoais, acadêmicos e profissionais e as oportunidades oferecidas pelo intercâmbio.	0 a 20
2. Comunicação e expressão oral	Capacidade de organizar ideias, expressar-se com clareza, coerência e objetividade durante a entrevista, demonstrando segurança e habilidade para dialogar.	0 a 20
3. Adaptabilidade e competência intercultural	Demonstra abertura para conviver com pessoas de diferentes culturas, respeito à diversidade, flexibilidade diante de desafios e maturidade para lidar com situações novas.	0 a 20
4. Protagonismo e potencial de impacto	Evidencia participação em atividades acadêmicas, projetos, ações de extensão, voluntariado ou liderança, bem como potencial para multiplicar os conhecimentos adquiridos após o retorno ao IFAC.	0 a 20
5. Representatividade institucional e compromisso	Demonstra responsabilidade, ética, autonomia e comprometimento para representar o IFAC durante o intercâmbio, cumprindo as atividades previstas e respeitando as normas do programa.	0 a 20
TOTAL		100

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1. A avaliação final dos candidatos será calculada pela soma simples das pontuações obtidas nas três etapas de seleção.

9.2. Serão selecionados os primeiros colocados de cada campus, observada a regra de 1 vaga por campus e a pontuação final obtida no certame.

9.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

I - Maior pontuação na entrevista;

- II - Maior pontuação no teste de proficiência;
- III - Maior pontuação na Etapa I;
- IV - Maior idade.

9.4. Havendo desistência de candidato selecionado, será convocado o próximo candidato classificado do mesmo campus.

9.5. Caso não haja candidato apto no campus correspondente, a vaga poderá ser remanejada para o próximo candidato da classificação geral, independentemente do campus de origem, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

9.6. O remanejamento de vagas somente ocorrerá quando houver vaga não preenchida, desistência, ausência de candidato habilitado ou impossibilidade de convocação de candidato apto no campus originalmente contemplado.

10. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE STEM INTERNACIONAL

10.1. O Programa de Mobilidade STEM Internacional será realizado na Colômbia, com duração prevista de 2 semanas, no segundo semestre de 2026.

10.2. O programa contemplará atividades focadas em STEM, visitas técnicas, workshops, city tour, programação cultural e demais ações previstas no pacote contratado junto à AFS Intercultura Brasil.

10.3. Os estudantes selecionados participarão de orientações pré-embarque com a equipe da AFS Intercultura Brasil e com o IFAC.

10.4. Antes do embarque, poderão ser abordados, entre outros, os seguintes temas:

10.4.1. Informações gerais sobre a AFS Intercultura Brasil;

10.4.2. Objetivos do Programa e regras do intercâmbio;

10.4.3. Logística e detalhes da agenda;

10.4.4. Informações pré-partida;

10.4.5. Condutas esperadas durante a mobilidade internacional.

10.5. Durante o intercâmbio, os estudantes participarão de orientação de chegada com a equipe da AFS Colômbia, destinada a tratar de diferenças culturais, logística, dúvidas do programa e apresentação da equipe responsável pelo acompanhamento do grupo.

10.6. A logística de viagem, datas definitivas, deslocamentos e demais orientações operacionais serão informados aos estudantes selecionados e seus responsáveis legais em momento oportuno, conforme organização do IFAC e da AFS Intercultura Brasil.

10.7. Na hipótese de desistência formal do estudante selecionado, de impedimento superveniente devidamente comprovado, de não atendimento aos requisitos previstos neste Edital, de não comparecimento injustificado às etapas preparatórias obrigatórias ou de qualquer outra circunstância que inviabilize o início da mobilidade internacional, a Comissão Organizadora poderá convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação final e desde que haja tempo hábil para adoção das providências administrativas, financeiras e logísticas necessárias à sua participação no Programa.

10.8. A substituição somente será realizada quando não houver prejuízo à execução do Programa de Mobilidade Internacional, à instituição parceira ou à correta aplicação dos recursos públicos.

10.9. Nos casos em que a Bolsa de Mobilidade Internacional já tiver sido concedida, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis restituição dos valores recebidos via Guia de Recolhimento da União (GRU), observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A desistência, o não comparecimento para embarque ou a interrupção da mobilidade após o recebimento da Bolsa de Mobilidade Internacional ensejará na devolução total dos recursos recebidos, observado o disposto no item 5.3 deste Edital, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

10.11. Não haverá substituição de candidato após o início da mobilidade internacional ou quando inexistir tempo hábil para a adoção das providências necessárias à participação do candidato convocado.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, enviando pedido, conforme Anexo IV, para o e-mail dsri@ifac.edu.br, conforme prazo previsto no cronograma.

11.2. Caberá à Comissão Organizadora decidir sobre o pedido de impugnação.

11.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no cronograma.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades no prazo previsto.

11.5. Acolhida a impugnação, poderá ser designado novo cronograma para a execução deste Edital.

11.6. Caberá recurso contra:

- I - Homologação das inscrições;
- II - Resultado da Etapa I;
- III - Resultado da Etapa II;
- IV - Resultado preliminar do processo seletivo.

11.7. Os recursos deverão ser interpostos mediante envio do Requerimento de Recurso (Anexo III) para o endereço eletrônico informado no cronograma deste Edital.

11.8. Os recursos deverão conter exposição objetiva dos fatos e da fundamentação do pedido.

11.9. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora.

11.10. Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora não caberá novo recurso administrativo.

11.11. A análise dos recursos observará os princípios da ampla defesa, do contraditório, da motivação, da impessoalidade e da legalidade.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma seguirá as seguintes datas:

Tabela 5: Tabela do cronograma do edital

Data	Atividade	Observação
07/07/2026	Publicação do Edital	Site do IFAC
08 e 09/07/2026	Prazo para impugnação deste edital	Requerimento (anexo IV) enviado ao e-mail da DSRI: dsri@ifac.edu.br
09/07/2026	Resultado das impugnações ao edital	Site do IFAC
10/07 a 09/08/2026	Período de inscrições	Link: https://forms.gle/3zSrkgHdATyZEdKP7
10 e 11/08/2026	Análise das inscrições	Comissão Organizadora
11/08/2026	Homologação das inscrições	Site do IFAC (mesmo link do edital)
12 e 13/08/2026	Prazo para recursos da homologação das inscrições	Requerimento (anexo III) enviado ao e-mail da DSRI: dsri@ifac.edu.br
14/08/2026	Resultado dos recursos	Site do IFAC (mesmo link do edital)
14/08/2026	Resultado da Etapa I Convocação para o teste de proficiência	Site do IFAC (mesmo link do edital)

Data	Atividade	Observação
17 e 18/08/2026	Teste de proficiência	Informações enviadas por e-mail
19/08/2026	Correção/análise do teste de proficiência	Comissão Organizadora
19/08/2026	Resultado da Etapa II e Convocação para entrevista	Site do IFAC (mesmo link do edital) e ao e-mail do candidato
20 e 21/08/2026	Entrevista	A ser realizada por plataforma de videoconferência
25/08/2026	Resultado da Etapa III Resultado preliminar do certame	Site do IFAC (mesmo link do edital)
26 e 27/08/2026	Prazo para recursos do resultado preliminar	Requerimento (anexo III) enviado ao e-mail da DSRI: dsri@ifac.edu.br
28/08/2026	Resultado Final	Site do IFAC (mesmo link do edital)

12.2. A divulgação do Edital, dos resultados, das convocações e das demais informações oficiais será realizada por meio do site do IFAC.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas, publicações, prazos e convocações referentes ao processo seletivo.

12.4. Eventuais alterações no cronograma deste Edital serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do IFAC.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos destinados à execução deste Edital serão alocados por meio de dotação orçamentária do IFAC e utilizados para concessão de Bolsa de Mobilidade Internacional aos estudantes selecionados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2. A concessão da bolsa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à regular instrução processual e ao cumprimento dos procedimentos administrativos aplicáveis.

13.3. Os recursos destinados às despesas inerentes a este Edital serão alocados por meio da dotação orçamentária abaixo:

Tabela 6: Dados da dotação orçamentária

PTRES	AÇÃO	N.D	FONTE	P.I	VALOR (R\$)
231810	2994	33.90.18	1000	L2994P2367N	R\$ 138.090,00

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Os dados pessoais coletados no âmbito deste processo seletivo serão utilizados exclusivamente para a execução deste Edital, incluindo inscrição, análise documental, classificação, divulgação dos resultados, concessão da Bolsa de Mobilidade Internacional, execução da mobilidade, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais e administrativas.

14.2. Os dados poderão ser compartilhados com a AFS Intercultura Brasil, exclusivamente para execução do Programa de Mobilidade STEM Internacional, bem como com órgãos de controle e fiscalização, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal.

14.3. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios e as hipóteses legais previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

15.2. A Comissão Organizadora poderá excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição caso sejam constatados dados incorretos, incompletos ou inverídicos, ainda que posteriormente.

- 15.3. O IFAC poderá enviar comunicação ao candidato por e-mail, telefone, SMS e/ou aplicativos de comunicação instantânea, sendo de responsabilidade do candidato informar corretamente seus dados de contato no formulário de inscrição.
- 15.4. Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura integral é requisito indispensável para inscrição no certame.
- 15.5. O IFAC reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se por dar ampla divulgação a quaisquer alterações no site institucional.
- 15.6. O IFAC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos comprobatórios relacionados à inscrição, à seleção, à utilização dos recursos da bolsa e à participação no programa.
- 15.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição ou da participação no certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 15.8. Eventuais situações não contempladas neste Edital serão dirimidas pelo IFAC, por meio da Comissão Organizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Guedes Conceição, Diretor(a) Sistêmico(a) de Relações Internacionais**, em 07/07/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Reitor(a)**, em 07/07/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 07/07/2026, às 19:22, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387146** e o código CRC **6EBCB1B0**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM Anexo I - [BAIXE AQUI](#)

Faça uma cópia do documento para editá-lo

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO Anexo II - [BAIXE AQUI](#)

Faça uma cópia do documento para editá-lo

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO Anexo III - [BAIXE AQUI](#)

Faça uma cópia do documento para editá-lo

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO Anexo IV - [BAIXE AQUI](#)

Faça uma cópia do documento para editá-lo

